



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Autógrafo nº 52/2025 – CMV.

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2025.

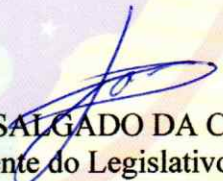
A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes,
Prefeito Municipal,
Salto do Jacuí, RS.

Assunto: **Remessa de Redação Final do Projeto de Lei do Legislativo nº 12 de 27 de agosto de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Enviamos para conhecimento e sanção ou veto desse Poder Executivo, a Redação Final do Projeto de Lei do Legislativo nº 12 de 27 de agosto de 2025 (processo legislativo nº 32202025) aprovado por esta Casa Legislativa, durante a Sessão Ordinária realizada em 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Ver. JAIRO SALGADO DA COSTA
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

*A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí.*

*Considerando a decisão do Plenário que aprovou no dia
08 de setembro de 2025, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2025** (processo
legislativo nº 320/2025), a Comissão emite a Redação Final para que de acordo com o
art. 38 da Lei Orgânica Municipal o Prefeito tome as providências necessárias.*

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2025.

Ver. FABIANA SECRETTI

Presidente da Comissão

ALINE MARIA BRESCANSIN

DA SILVA

Membro da Comissão

PRISCILA TRAMONTINI SPACIL

Membro da Comissão

REDAÇÃO FINAL

(papel timbrado do Poder Executivo)

Lei Municipal número, de dia de mês de ano.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, ix da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal e da outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Contador	01 (uma)	25 horas	R\$ 6.159,48

Art. 2º As atribuições e requisitos do cargo referido no art. 1º desta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal nº 2.490/2019 para o cargo de provimento eletivo, ficando o contratado sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 270/90 e Lei nº 2.490/2019.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei terá natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Poder Legislativo Municipal a qualquer tempo, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, dia de mês de ano.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em (dia) / (mês) / (ano).



Câmara Vereadores Salto do Jacuí RS <camarasaltojacui@gmail.com>

Setor de Protocolo: Outros

Digifred Sistemas de Informação <digifred2@staybox.com.br>
Para: camarasaltojacui@gmail.com

9 de setembro de 2025 às 16:47

Processo: 1910/2025

Data: 09/09/2025 16:45:33

Assunto: Outros

Receptor: Protocolo Geral

Descrição do Assunto: REMESA DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12 DE 27 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Consulte mais informações e documentos anexados ao processo, pelo link:

https://sim.digifred.net.br/saltodojacui/protocolo/protocolo/consulta_protocolo

Tramitações

Data: 09/09/2025 16:46:52

Setor: Gabinete do Prefeito

Parecer: Aguardando envio ao setor de destino.

Observação: